



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 2504, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
(Autoria: Poder Executivo)

Altera redação do artigo 12, inciso I, da Lei nº 2289, de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º Altera-se o artigo 12, inciso I da Lei nº 2289, de 30 de abril de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da tarifa de água:

I – As economias onde funcionam Escolas Públicas, Postos de Saúde da Rede Municipal e Prédios Públicos Municipais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2504,
DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa beneficiar, não só as escolas e demais prédios Municipais, mas também estender este benefício às escolas públicas da rede Estadual de Ensino, localizadas no Município de Barão.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal